



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1339/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À  
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE  
IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**BENNO TIETZ**, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à "Associação Cultural de Imigrante" - entidade responsável pela promoção da cultura e da arte no Município - mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 1º** – A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) mensais.

**§ 2º** – O benefício será pago no período compreendido entre os meses de **janeiro a dezembro de 2007**, sempre a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/01.

**§ 3º** – A Prestação de Contas relativa à aplicação das subvenções recebidas será feita trimestralmente no mês seguinte ao do término de cada trimestre.

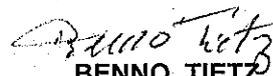
**Art. 2º** – Caso a Associação não aplique a totalidade do auxílio recebido no período, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas referente ao último trimestre.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	04 - Cultura, Desporto e Turismo
<b>Projeto/Atividade:</b>	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL
<b>Despesa:</b>	3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de fevereiro de 2007.**

  
**BENNO TIETZ**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

Registre-se e Publique-se